

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 457/2024 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Nova Prata/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 11 de setembro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Nova Prata/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências – Marco Legal do Saneamento Básico
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto n. 11.599/2023	Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026/2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445/2007.
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
--	---

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos serviços nos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), na Norma de Referência n. 001/2021, conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos do Município de Nova Prata foram:

- 1) Acompanhar o serviço de coleta de resíduos orgânicos do município nas rotas estabelecidas;
- 2) Acompanhar o serviço de coleta seletiva de resíduos do município nas rotas estabelecidas;
- 3) Verificar as condições atuais da área utilizada para transbordo (depósito temporário) de Resíduos da Construção Civil (RCC), resíduos de poda, resíduos volumosos, pneus inservíveis, pilhas e eletrônicos;
- 4) Verificar a situação atual do serviço de triagem em funcionamento no município;
- 5) Verificar a existência e as condições atuais dos Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e Ecopontos municipais;
- 6) Acompanhar o serviço de limpeza pública municipal, tais como varrição, capina e roçada, e sua situação atual;
- 7) Verificar o serviço de manejo de Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS) praticado no município e identificar todos os pontos de armazenagem temporária deste.

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 22, a seguinte redação:

Art. 22. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizada de saneamento básico;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

O município de Nova Prata é pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA). Esse possui como principal finalidade a atuação em gestão associada dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação da Administração Pública.

O objeto da fiscalização constitui no serviço de manejo de resíduos sólidos municipal, um dos quatros componentes dos serviços públicos de saneamento básico, conforme Lei Federal n. 11.445/2007, sendo também área de atuação do CISGA.

O CISGA é composto pelos seguintes municípios: André da Rocha, Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Garibaldi, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores; juntos, possuem uma população de aproximadamente 950 mil habitantes. A partir do dia 20 de março de 2023, o Consórcio confirmou o ingresso de mais três municípios: Flores da Cunha, Nova Pádua e Protásio Alves. Dessa forma, o CISGA possui um total de vinte e seis (26) municípios consorciados.

O Termo de Convênio de Regulação de Resíduos Sólidos entre o Titular, município de Nova Prata, e a AGESAN-RS foi assinado em 07 de agosto de 2023. Este convênio marca o início da Regulação dos serviços públicos no município, no que se refere ao Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

A fiscalização no município de Nova Prata foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Nova Prata:

- Lei n. 8930/2014 - Lei Aprova Plano de Saneamento Básico do Município de Nova Prata.
- Lei n. 8931/2014 - Lei Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Nova Prata e dá Outras Providências.
- Lei n. 6867/2008 - Dispõe Sobre a Política Municipal de Saneamento Ambiental de Nova Prata, Seus Instrumentos; e dá Outras Providências.
- Lei n. 5998/2006 - Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana; Revoga Lei n. 2728/1992; dá Outras Providências.
- Lei n. 11.269/2024 - Inclui Incisos e Parágrafo Único ao Artigo 59 da Lei Municipal n. 9.866/2017 - Código Tributário Municipal, para Reduzir e Isentar o Valor da Taxa de Lixo.
- Lei n. 11.342/2024 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, por Redução Orçamentária e dá Outras Providências.
- Lei n. 9866/2017 - Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá Outras Providências.
- Lei n. 4919/2002 - Institui a Unidade de Referência Municipal (URM); dá Outras Providências.
- Lei n. 10.996/2023 - Adota o índice de correção monetária IPCA nas referências tributárias do município de nova prata, altera artigo 3º da Lei n. 4.819/2002 e da Lei n. 7.381/2009, altera dispositivos da Lei n. 9.866/2017; e dá outras providências;
- Lei n. 11.167/2024 - Fixa norma para pagamento do IPTU, taxa de Coleta de Lixo e fiscalização.

A responsabilidade pela gestão da prestação de Serviços de Manejo de Resíduos Urbanos (SMRSU) é da Prefeitura Municipal de Nova Prata, cujo endereço é Avenida Presidente Vargas, n. 542 – Centro.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Nova Prata é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- Resíduos sólidos urbanos (RSU), nas tipologias orgânicos e seletivos gerados pelos munícipes, setor público e comércio local;
- Resíduos volumosos;
- Resíduos da Construção Civil (RCC);
- Resíduos dos Serviços da Saúde (RSS);
- Resíduos para realização de logística reversa, como pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos e pneus inservíveis;
- Resíduos de podas;
- Resíduos das atividades de limpeza urbana.

No que se refere às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, essa se divide da seguinte forma: a gestão dos RSS compete à Secretaria Municipal de Saúde; a gestão da limpeza urbana municipal compete à Secretaria Municipal de Obras; gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU) compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, bem como resíduos volumosos e de podas urbanas. Quanto aos resíduos de logística reversa, estes são de responsabilidade do gerador.

No momento da fiscalização, na reunião de abertura, foi reiterada aos membros do Poder Público Municipal a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos em operação na cidade.

Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço, as quais devem estar em conformidade com os respectivos contratos firmados, as legislações e resoluções pertinentes e demais diretrizes da ANA e da AGESAN-RS, de forma a buscar a qualidade na prestação de serviços ao usuário. Além disso, ressaltou-se a importância da sustentabilidade econômico-financeira da atividade.

A Lei Federal n. 11.445/2007 (Marco Legal Do Saneamento Básico – Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) estabelece, em seu artigo 35, a seguinte redação:

Art. 35. *As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:*

- I- As características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;*
- II - O peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.*
- III - O consumo de água; e*
- IV - A frequência de coleta.*

A Lei Federal n. 14.026/2020 (Atualiza Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei.

A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021, da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11.445/2007 e n. 14.026/2020, estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Dessa forma, com base nas duas legislações federais e Norma de Referência, a composição dos valores para a cobrança da taxa ou da tarifa deve levar em consideração os dados referentes à realidade do município, tais como: área dos imóveis, quantidade de resíduos sólidos produzidos *per capita*, frequência de coletas, composição gravimétrica dos resíduos, ação de pesagem dos resíduos em cada uma das etapas do serviço, quantidade produzida de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, dentre outras informações. Também, precisa-se considerar a modicidade tarifária da prestação de serviço, buscando-se o preço de equilíbrio. Então, é imprescindível, por parte do prestador de serviço, a prática de ações de controle quantitativo referente aos resíduos sólidos urbanos.

Os contratos celebrados entre a Administração Municipal e os prestadores de serviço possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Nova Prata, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos munícipes, além das demais despesas envolvidas.

Destaca-se a relação entre a qualidade da prestação de serviços com os investimentos aplicados nas operações. Com isso, o planejamento de recuperação de custos e investimentos precisa atender às necessidades do município, garantindo eficácia.

O município de Nova Prata possui a cobrança de taxa de coleta de RSU instituída. A taxa é cobrada em valor fixo, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de forma anual, conforme o Código Tributário Municipal (Lei n. 10.996/2023). De acordo com o Lei n. 11.269/2024 a taxa é cobrada tendo por base o volume de resíduos, relativamente a cada economia predial ou territorial, diferenciado em função do custo presumido do serviço, de acordo com as características do anexo da referida Lei. Por exemplo, considerando um imóvel residencial edificado com área de até 60m², o munícipe pagará 16 URMs (R\$ 1,50 x 60 = R\$ 90).

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados conforme Quadro 2:

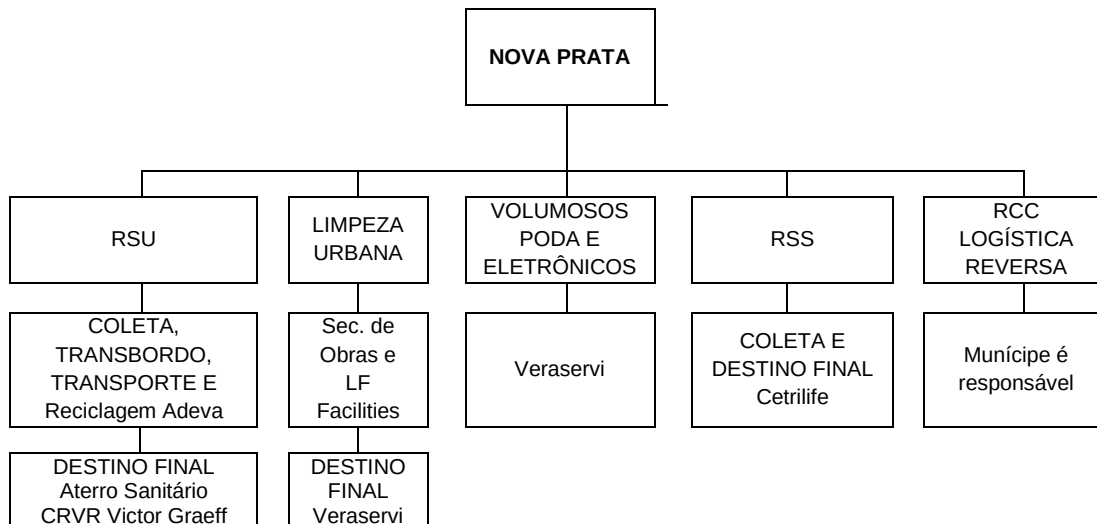
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
RECICLAGEM ADEVA LTDA	05.971.622/0001-80	Contratação Emergencial de Empresa para a Prestação de Serviços de Coleta Orgânica e Seletiva, Transbordo, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Nova Prata/RS	103/2024
VERASERVI PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	09.294.788/0001-60	Contratação de Empresa para Coleta, Transporte e Destinação Final de Galhos, Móveis, Eletrodomésticos, Eletrônicos, dentre outros, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Prata/Rs	041/2024
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	26.522.047/0001-09	Contratação De Empresa Para Coleta, Transporte, Tratamento E Destinação Final De Resíduos Classificados Como Grupo A (Infectantes), Grupo B (Químicos) e Grupo E (Perfuro Cortantes), para a Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata/RS	126/2024
LF FACILITIES LTDA	18.116.490/0001-51	Prestação de Serviços de Limpeza Urbana	020/2022

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SPMRSU) e limpeza urbana do município de Nova Prata é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 007/2024, cujo objeto da norma dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o SMRSU é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- Acondicionamento;
- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;
- Tratamento; e
- Disposição final.

4.1.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Nova Prata ocorre mediante Contrato n. 103/2024 de prestação de serviço, conforme Quadro 2. A empresa contratada é a Reciclagem Adeva LTDA, inscrita no CNPJ: 05.971.622/0001-80.

Nova Prata enquadra-se na geração média de 0,49 kg/hab/dia de RSU, considerando-se os dados encaminhados pelo município, estima-se que no ano de 2023 cerca 75% do RSU gerado foi encaminhado para aterro sanitário e 25% foi reciclado.

No município de Nova Prata, o serviço público de coleta ocorre conforme tipologia de resíduo; isto é, há um cronograma específico para a coleta de RSU domiciliares orgânicos e outro para seletivos. Contudo, a periodicidade das coletas difere-se uma da outra. Além disso, na área rural do

município, a coleta é realizada a cada 15 dias, apenas do resíduo seletivo, visto que os resíduos orgânicos são reaproveitados pelos próprios usuários.

O serviço público de coleta é subdividido em rotas, conferindo abrangência de ambas as coletas em diversos bairros do município. Esse ocorre em 9 rotas diferentes conforme descrito na Figura 2.

Figura 2: Frequência das coletas de RSU no município de Nova Prata

ROTAS	TIPO DE COLETA DE RSU	DIAS DA SEMANA DA COLETA RSU	HORÁRIOS DE INÍCIO E HORÁRIO DE TÉRMINO DA COLETA RSU
Rota 1	Orgânico	Segunda-feira	16hs00min às 19h30min
		Quarta-feira	
		Sexta-feira	
Rota 2	Orgânico	Terça-feira	16hs00min às 19h30min
		Quinta-feira	
		Sábado	
Rota 3	Orgânico	Segunda-feira	11hs30min às 17hs30min
		Quarta-feira	
		Sexta-feira	
Rota 4	Orgânico	Terça-feira	11hs30min às 17hs00min
		Quinta-feira	
Rota 5	Seletivo	Segunda-feira	6hs00min às 10hs30min
Rota 6	Seletivo	Sexta-feira	6hs00min às 10hs30min
Rota 7	Seletivo	Terça-feira	6hs00min às 12hs00min
		Quarta-feira	6hs00min às 12hs00min
Rota 8	Seletivo	Sábado	8hs00min às 14hs00min
Rota 9	Seletivo	Quinta-feira	6hs00min às 13hs30min

No município de Nova Prata, a coleta de RSU é realizada de duas formas, a saber: ponto-a-ponto na região central da área urbana com a disponibilização de contentores aos usuários, os quais são divididos de acordo com a tipologia de resíduos, e porta-a-porta nas regiões com ausência de contentores coletivos. Conforme informações do prestador de serviços, atualmente o município dispõe de 430 contentores de coleta de resíduos (215 para orgânico e 215 para seletivo) espalhados por vários bairros. A Figura 3 identifica os tipos de coletores utilizados.

Figura 3: Contentores coletivos e individuais de RSU utilizados do município de Nova Prata





A coleta dos resíduos orgânicos e seletivos é realizada por meio do mesmo veículo compactador, porém em horários distintos. No contrato firmado entre a prefeitura e o prestador de serviços existem previstos para execução da atividade 4 caminhões. O processo de coleta é realizado por equipes compostas por três colaboradores cada: um motorista e dois coletores.

A Figura 4 traz o veículo utilizado para realizar a coleta de RSU no município de Nova Prata. Esse possui sensor de marcha ré e câmera de ré, instalados em sua parte traseira, além de tacógrafo de disco com monitoramento de percurso via Sistema de Posicionamento Global (GPS).

Figura 4: Caminhão compactador utilizado na coleta de RSU em Nova Prata



Os resíduos orgânicos e seletivos coletados nas residências são encaminhados para uma pré-triagem realizada na área de transbordo da empresa Reciclagem Adeva, localizado no município de Nova Araçá. Os rejeitos são armazenados em área de transbordo, sendo posteriormente

encaminhados para disposição final em aterro sanitário. Já os recicláveis, após a pré-triagem, são encaminhados para a Reciclagem Serrana, no município de Paraí, para uma segunda triagem e enfardamento.

A pesagem dos resíduos orgânicos do município de Nova Prata é feita na balança de uma empresa de britagem e também no destino final.

4.1.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Com relação à unidade de transbordo da empresa Reciclagem Adeva, esta possui LO n. 4067/2022 vigente. No local em questão foi realizada fiscalização regular pela Agesan-RS, pois a unidade presta serviço para diversos municípios por ela regulados.

4.1.3 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Referente ao processo de triagem dos RSU gerados no município de Nova Prata, os mesmos após passarem pela triagem inicial na Reciclagem Adeva Ltda seguem para a unidade de triagem da empresa Reciclagem Serrana, onde é feita uma segunda triagem. Uma vez que vários municípios regulados pela Agesan-RS encaminham os RSU seletivos para triagem na Reciclagem Serrana, o serviço prestado por estas também foi fiscalizado. Salienta-se que a Reciclagem Adeva e Reciclagem Serrana pertencem ao mesmo grupo e, por isso, as considerações acerca do serviço executado por ambas empresas estão presentes conjuntamente no processo de fiscalização n. 1237/2024.

4.1.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O transporte dos RSU orgânicos coletados no município de Nova Prata até o aterro sanitário da CRVR de Victor Graeff é realizado pela empresa Reciclagem Serrana.

4.1.5 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Conforme informado à equipe de fiscalização da Agesan-RS, a disposição final dos rejeitos oriundos do município de Nova Prata ocorre no aterro sanitário aterro da Companhia Rio Grandense de Valorização de Resíduos (CRVR), situado no município de Victor Graeff/RS, com licença ambiental vigente, LO n. 1353/2024, CNPJ: 03.505.185/0006-99.

No aterro sanitário, é realizada pesagem dos rejeitos provenientes do município de Nova Prata. Dessa forma, realiza-se o controle quantitativo dos resíduos sólidos e rejeitos oriundos do SMRSU.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, a Agesan-RS realizará fiscalização regular no aterro sanitário supracitado ainda em 2024, pois a unidade presta serviço de disposição final para diversos municípios por ela regulados.

4.2 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

Os Serviços Públicos de Limpeza Urbana (SPLU) consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade.

No município de Nova Prata o serviço de poda e roçada é realizado pela Secretaria de Obras. Já os serviços de varrição, capina e pintura do meio fio pela empresa LF Facilites, CNPJ: 18.116.490/0001-5.

A contratada executa os serviços de varrição manual, raspagem, capina manual, roçada e limpeza de bocas de lobo. Para a execução do serviço, a Secretaria de Obras elabora uma programação das atividades, diante de um planejamento detalhado, avaliando a necessidade em cada setor, sua extensão e os roteiros a serem seguidos pela empresa contratada. A limpeza urbana ocorre todos os dias de segunda a sexta. O contrato firmado entre a prefeitura e a contratada prevê

no mínimo 12 pessoas permanentes para realizar os serviços, sendo 4 pessoas para a equipe de limpeza urbana no bairro Centro, 4 destinadas a limpeza urbana nos bairros e 4 pessoas destinadas à equipe de roçada no centro e nos bairros. Além disso, a prefeitura conta com o auxílio de apenados para a execução dos serviços. A Figura 5 traz registros das atividades de limpeza urbana que estavam sendo realizadas no dia da fiscalização.

Figura 5: Área de descarte de podas



4.3 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)

Em Nova Prata, não está previsto recolhimento de RCC por iniciativa da Prefeitura Municipal. O município não possui área para esse tipo de resíduo. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete ao pequeno gerador a contratação de empresa removedora de entulho.

4.4 RESÍDUOS DE PODA

Com relação aos resíduos gerados pelas atividades de poda e roçada, o município os dispõe no Viveiro Municipal. Os resíduos de poda gerados pelos usuários são coletados pela prefeitura mediante agendamento do serviço. A empresa Veraservi Prestação de Serviços LTDA é responsável por coletar o material recolhido. A Figura 6 identifica o local em questão. Percebe-se a ausência de materiais dispostos, pois a empresa Veraservi havia recolhido resíduos no dia anterior.

Figura 6: Viveiro Municipal de Nova Prata



4.5 RESÍDUOS VOLUMOSOS

Com relação aos resíduos volumosos, diante do agendamento dos munícipes, a Secretaria de Obras elabora as ordens de serviço para que a empresa Veraservi Prestação de Serviços LTDA, CNPJ: 09.294.788/0001-60 realize as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos volumosos gerados no município (galhos, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, dentre outros). A empresa contratada passa 4 vezes na semana no município recolhendo os materiais, porém esse número pode variar de acordo com as demandas.

4.6 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

Cada unidade de saúde do município dispõe de um local de armazenamento de RSS temporário, onde empresa CETRILIFE Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde LTDA CNPJ: 26.522.047/0001-09, é responsável pela coleta e transporte até o destino final, além do tratamento adequado. O recolhimento de RSS no município ocorre de forma a cada 15 dias. A Figura 7 traz a imagem dos locais fiscalizados.

Figura 7: Armazenamento temporário de RSS em Nova Prata



4.7 LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.7.1 ELETRÔNICOS

No município de Nova Prata por iniciativa da administração municipal são realizadas campanhas para o recolhimento de resíduos eletrônicos. A prefeitura é responsável pela ampla divulgação da campanha e a empresa Natusomos Lixo Eletrônico realiza a coleta. Na oportunidade, são recolhidos os seguintes resíduos eletrônicos:

- Linha Verde: *notebooks*, celulares, etc;
- Linha Branca: Fogões, geladeiras, etc;
- Linha Azul: Liquidificadores, batedeiras, etc;
- Linha Marrom: Televisores, monitores, etc.

Resíduos eletrônicos que não são recolhidos na campanha são recolhidos pela prefeitura, armazenados no Viveiro Municipal e recolhidos pela empresa Veraservi.

4.7.2 RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS

Os próprios geradores e usuários são responsáveis pela destinação deste tipo de resíduos, os quais são devolvidos para os comerciantes locais.

4.7.3 PNEUS INSERVÍVEIS

A responsabilidade pela destinação final de pneus inservíveis compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar o pneu inservível para o sistema de logística reversa, o qual é implantado pelos distribuidores de pneus novos e oficinas mecânicas de automóveis localizados no município.

4.7.4 LÂMPADAS, PILHAS E BATERIAS

A responsabilidade pela destinação final de lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar esses resíduos para locais que facilitem esse processo.

4.10 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de Nova Prata para atendimento do usuário dos SPMSU fica localizado no setor da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Presidente Vargas, n. 542 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários. Os usuários também possuem canal de atendimento on-line e via site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 06 NC no sistema de manejo de RSU, que seguem anexas a este relatório no documento denominado Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, incluindo os prestadores de serviço, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 13 (treze) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 19/11/2024 16:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 19/11/2024 17:20:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 19/11/2024 17:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

TNC N.: 457/2024

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Nova Prata

ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, n. 542

TELEFONE E EMAIL: (54) 3243-8200 agricultura@novaprata.rs.gov.br

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Prata/RS, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 11 de setembro de 2024, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 007/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 19/11/2024 17:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 19/11/2024 16:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 457/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU (Prestador de serviços - Adeva)
1	2.8	CONSTATAÇÃO	Os caminhões que prestam serviço de coleta não possuem identificação nas laterais contendo um telefone para atendimento da demanda dos munícipes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 66 XII

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	UNIDADE	Coleta RSU (Prestador de serviços - Adeva)
2	2.11	CONSTATAÇÃO	Caminhão não emitiu sinal sonoro quando engatada a marcha à ré.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Veículos coletores sem sinal sonoro para a marcha à ré.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 66 XV

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Coleta RSU (Prestador de serviços - Adeva)
3	2.1	CONSTATAÇÃO	Foi constatado vazamento de chorume do caminhão utilizado na coleta de RSU.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de vedação adequada nos recipientes detentores de chorume dos veículos coletores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 66 I

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 457/2024

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Viveiro municipal (Titular)
4	7.2	CONSTATAÇÃO	Alguns dos resíduos de poda são encaminhados para o Viveiro Municipal. Durante a fiscalização foi informado que o mesmo possui licença municipal vigente, porém a mesma não foi encaminhada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 31 (As instalações operacionais do SMRSU deverão estar devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente.)

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Limpeza Urbana (Prestador de serviços - LF Facilites)
5	6.9	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

NC	CÓDIGO	UNIDADE	Destino Final (Titular)
6	3.10	CONSTATAÇÃO	Não encaminhado à Agesan-RS o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos rejeitos encaminhados à disposição final. Foram encaminhadas somente as pesagens informadas pela empresa ADEVA.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de controle de disposição final de rejeitos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Nova Prata/RS

Processo: 457/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: COLETA (Titular e Prestador de Serviços - Serrana)

	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			Site Prefeitura
	1.2	Existe plano de coleta definido?	x			Prefeitura possui
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	x			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?	x			
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			Caminhão rural 1x na semana
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	x			Serrana
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?		x		Treinamento prático, com colegas mais experientes
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?	x			
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?		x		Alguns com a roda quebrada.
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?		x		Irão fazer a licitação para limpeza dos contentores.
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Nova Prata/RS

Processo: 457/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: TRANSPORTE - CAMINHÕES DA COLETA (Prestador de Serviços - Serrana)

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		Chorume derramando.
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	x			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	x			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	x			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	x			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	x			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Tanque do caminhão furado.
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Sem identificação.
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?	x			
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?	x			
	2.13	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		
	2.14	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?		x		É colocado junto no transbordo e o mesmo não possui controle
	2.15	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Nova Prata/RS

Processo: 457/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RSS

	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?			x	CRVR
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			x	
	5.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	
	5.7	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?	x			
	5.8	A unidade de armazenamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Nova Prata/RS

Processo: 457/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: Varrição, Asseio e Conservação Urbana

		Conforme?			Observação
Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1 Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	x			
	6.2 Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?	x			
	6.3 Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?	x			
	6.4 As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	x			
	6.5 As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	x			
	6.6 As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7 As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?		x		Algumas são fixas, dificultando o serviço dos varredores.
	6.8 Os varredores recebem treinamento?		x		Ausência de treinamento. Aprendem na prática.
	6.9 Os varredores recebem formação/capacitação?		x		Ausência de treinamento. Aprendem na prática.
	6.10 As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	x			
	6.11 É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	x			LF Facilites.
	6.12 Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	x			LF Facilites.
	6.13 Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?		x		Lixeiras pública possuem modelo único.
	6.14 Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?	x			
	6.15 Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Nova Prata/RS

Processo: 457/2024

MOTIVAÇÃO: por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ATIVIDADE: RCC, VOLUMOSOS E PEV

		Conforme?			Observação
Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC, Especial, PEV's e Volumosos	7.1 O local de transbordo de RCC está identificado?			X	
	7.2 O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.3 O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	7.4 Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?			X	
	7.5 O aterro de RCC está identificado?			X	
	7.6 O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.7 O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	7.8 Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			X	
	7.9 O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			X	
	7.10 Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)			X	
	7.11 Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			X	
	7.12 Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	
	7.13 Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)	X			Para a empresa Natusomos.
	7.14 Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			X	
	7.15 Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)			X	
	7.16 Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			X	
	7.17 Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			X	
	7.18 Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)			X	Visual, quando recipientes e compartimentos estão superlotados, destina-se
	7.19 Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?			X	Empresa Veraservi faz a coleta e destinação final conforme demanda.
	7.20 O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?			X	Sem cobertura no temporário
	7.21 O local de armazenamenro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	Sem cercamento no temporário
	7.22 Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.			X	

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE NOVA PRATA

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
11/09/2024	Início:	08:30h	Término:	Prefeitura Municipal de Nova Prata	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Nova Prata/RS. Processo 457/2024.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. <i>Luiz Fernando Mercant</i>	<i>Nova Prata</i>	<i>(54) 99956-4675</i>	<i>Aux. Administrativo</i>
4. <i>Robson Spockatto</i>	<i>Nova Prata</i>	<i>(54) 99642-3435</i>	<i>DILIGENTE</i>
5. <i>Roberto da Silva</i>	<i>Nova Prata</i>	<i>(54) 99222-6677</i>	
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

FISCALIZAÇÃO SISTEMA RESÍDUOS SÓLIDOS DE NOVA PRATA

Página 2 de 2

Decisão	Responsável	Data limite
r)		
s)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável	Data limite
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		
i)		

6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

7. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 11/08/2024


LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: